



L E I N.º 637/96

SUMULA. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER DIREITO REAL DE USO E
EXPLORAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E
EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

ART. 1.º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CONCEDER O
DIREITO REAL DE USO E EXPLORAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICI-
PAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS BENS DE QUE TRATA O CAPUT DESTES ARTIGOS
SÃO OS SEGUINTE:

- a) MINA DE PEDRA (PEDREIRA);
- b) BRITADOR MUNICIPAL;
- c) ÁREA DESTINADA À OPERAÇÃO DAS ATIVIDADES EXTRATORA E
BENEFICIADORA.

ART. 2.º - O DIREITO DE EXPLORAÇÃO DOS BENS DE QUE TRATA A
PRESENTE LEI, SERÁ PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA
DE 1.º DE MARÇO DE 1996.

ART. 3.º - AS DESPESAS DECORRENTES DE REFORMAS E MANUTENÇÃO
CORRERÃO POR CONTA DA EMPRESA EXPLORADORA.

ART. 4.º - A EMPRESA COMPROMETE-SE NO FORNECIMENTO AO MUNICI-
PÍO, DE 20% DO TOTAL DE PEDRA BRITADA PRODUZIDA.

ART. 5.º - AO FINAL DO PRAZO DA PRESENTE CONCESSÃO, A EMPRESA
EXPLORADORA COMPROMETE-SE EM ENTREGAR AO MUNICÍPIO APROXIMADAMENTE
2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) METROS CÚBICOS DE PEDRA DETONADA.

ART. 6.º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO
REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, SENDO SEUS EFEITOS RETROATIVOS
A 1.º DE MARÇO DE 1996.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ
AOS 10 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 1996.


ARMANDIO GUERRA

PREFEITO MUNICIPAL

